



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pela Prefeita Municipal em exercício a Sr^a. Lurdes Bertoldo, brasileira, portadora do RG nº 7.210.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.865.779-74, residente e domiciliada na PR 473, s/nº Zona Rural – Cruzeiro do Iguaçu sentido Foz do Chopim no município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 com sede na RUA CASTRO ALVES, Nº 121, Sala 01 – Centro Norte – Dois Vizinhos - PR, CEP:85.660-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente, a Sr^a. ROSELI LÚCIA CALGAROTTO BOSA, portadora do RG:3.426.922-0, CPF:452.690.509-78, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.850/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 171/2017 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa fornecedora de armários para a Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Anexo I. Lote 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é de até R\$: R\$:4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), com vigência de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

§ 1º. – O pagamento dar-se-à prazo, após Entrega/execução em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Educação, cultura e Esportes;

08.01 – Sec. de Educação;

12.361.0009.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Local de entrega/prestação de serviços, deverá ocorrer no Município de Cruzeiro do Iguaçu, em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação/requisição emitida pelo Departamento de Compras e conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.850/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.850/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente, quanto ao valor o mesmo será reajustado nos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal ou a quem este agir competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLÁUSULA OITAVA– A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.850/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA NONA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no Pregão Presencial nº 171/2017.

CLAUSULA DÉCIMA - Faz parte integrante, do Pregão Presencial nº 171/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.850/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do Pregão Presencial nº 171/2017.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.850/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 10 de janeiro de 2018.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
LURDES BERTOLDO
Contratante

Eletromáquinas Astec Ltda Me
ROSELI LÚCIA CALGAROTTO BOSA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF/MF nº

2 - _____
Nome:
CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018 Classificação por Fornecedor Pregão 171/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 132-5 ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Representante: 72238-1 ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOGA		CNPJ: 02.995.568/0001-15	Telefone: 4635369400	Status: Habilitado				4.400,00	
Lote 001 - Lote 001								4.400,00	
001	24816 Armário: Chapa de aço nº26; Armário: Chapa de aço nº26; - 1980 X 900 X 400 (Altura, largura, profundidade); - banho de produtos químicos para limpeza e formação de camada protetora contra a corrosão; - pintura a base de tinta EpOx, com secagem em estufa; - sistema de reforço e cremalheira, para dar maior sustentabilidade ao produto.	UNI	10,00	Classificado	LUNASA		440,00	4.400,00	*
VALOR TOTAL:								4.400,00	